



# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL

2024



**MARINGÁ**  
PREVIDÊNCIA



## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO .....   | 3  |
| 2. DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS.....                                | 3  |
| 2.1. Processos Judiciais – 2022.....                              | 4  |
| 2.2. Processos Judiciais – 2023.....                              | 5  |
| 2.2.1. Estratificação por assunto - Concessão de Benefícios ..... | 6  |
| 2.3. Ordens de Pagamento decorrentes de Processos Judiciais.....  | 7  |
| 2.4. Decisões Judiciais .....                                     | 11 |



## 1. INTRODUÇÃO

O Relatório de Avaliação Judicial da Maringá Previdência tem como objetivo principal identificar e quantificar as obrigações judiciais, proporcionando uma visão abrangente da saúde financeira. Além disso, o relatório permite a identificação de riscos legais, auxiliando na adoção de medidas preventivas para evitar litígios futuros e contribuindo para a sustentabilidade a longo prazo.

O presente relatório traz o levantamento dos processos judiciais envolvendo a Maringá Previdência, nas referências 2022 e 2023.

## 2. DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

Atualmente, a Maringá Previdência possui 267 ações cadastradas em seu nome na Justiça Comum Estadual (222 ações – 1º grau e 45 ações – 2º grau). Não há ações cadastradas na Justiça do Trabalho e na Justiça Federal. Portanto, 267 ações judiciais em que a Autarquia municipal é parte, litisconsorte ou interessado, conforme distribuição a seguir:

| FORO  | QUANTIDADE |
|---|------------|
| <b>VARA DA FAZENDA PÚBLICA</b>                      |            |
| 1ª Vara da Fazenda Pública                          | 27         |
| 2ª Vara da Fazenda Pública                          | 33         |
| <b>JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL</b> |            |
| 1º Juizado Especial da Fazenda Pública              | 09         |
| 2º Juizado Especial da Fazenda Pública              | 08         |
| 3º Juizado Especial da Fazenda Pública              | 10         |
| 4º Juizado Especial da Fazenda Pública              | 12         |
| 5º Juizado Especial da Fazenda Pública              | 119        |
| <b>VARA CÍVEL</b>                                   | 4          |
| <b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b>                          | 0          |
| <b>JUSTIÇA FEDERAL</b>                              | 0          |
| <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA (PR)</b>                     | 45         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>267</b> |



Se dividem as ações em andamento da Maringá Previdência em diversas classes processuais.

## 2.1. Processos Judiciais – 2022

No ano de 2022, a Maringá Previdência foi acionada em 44 novos processos, conforme quadro abaixo:

| PROCESSOS JUDICIAIS 2022                           |          |          |          |          |          |          |           |           |          |          |          |          |           |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| OBJETO DA AÇÃO                                     | Jan      | Fev      | Mar      | Abr      | Mai      | Jun      | Jul       | Ago       | Set      | Out      | Nov      | Dez      | Total     |
| Concessão de gratificação de atividade tecnológica |          |          |          |          |          |          | 1         |           |          |          |          |          | 1         |
| Concessão pensão por morte                         |          |          |          |          |          | 1        |           |           |          |          |          |          | 1         |
| Conversão tempo especial/ revisão                  |          |          |          | 1        | 1        |          |           | 1         |          |          |          |          | 3         |
| IR isenção/ repetição de indébito                  |          | 1        |          |          | 1        |          |           |           |          | 1        |          |          | 3         |
| Obrigação de fazer/ licença prêmio                 |          |          | 1        |          |          |          |           |           |          |          |          |          | 1         |
| Obrigação de fazer/ quinquênio/ adicional          |          |          |          |          |          |          |           |           |          |          | 1        | 1        | 2         |
| Progressão/ obrigação de fazer                     |          |          |          |          |          |          | 13        | 7         | 2        | 1        |          | 1        | 24        |
| Revisão aposentadoria/ diferenças salariais        |          |          |          |          |          |          | 4         | 3         |          |          |          |          | 7         |
| Revisão aposentadoria/ invalidez                   |          |          |          |          |          |          |           |           |          |          | 1        |          | 1         |
| Revisão aposentadoria                              |          |          |          |          |          |          |           |           |          |          |          | 1        | 1         |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>0</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>1</b> | <b>2</b> | <b>1</b> | <b>18</b> | <b>11</b> | <b>2</b> | <b>2</b> | <b>2</b> | <b>3</b> | <b>44</b> |



## 2.2. Processos Judiciais – 2023

No ano de 2023, foram distribuídas 28 ações a mais do que o ano de 2022, em face da Maringá Previdência. Conforme segue:

| PROCESSOS JUDICIAIS 2023             |          |          |          |          |          |          |           |           |          |           |          |          |           |
|--------------------------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|-----------|
| OBJETO DA AÇÃO                       | Jan      | Fev      | Mar      | Abr      | Mai      | Jun      | Jul       | Ago       | Set      | Out       | Nov      | Dez      | Total     |
| Adicional de tempo de serviço        |          |          |          |          |          | 1        |           |           |          |           |          |          | 1         |
| Aposentadoria por invalidez          |          |          | 1        |          |          |          |           | 1         |          | 1         |          |          | 3         |
| Aposentadoria tempo de contribuição  |          |          |          |          |          |          |           | 1         |          |           |          |          | 1         |
| Concessão pensão por morte           |          |          | 1        |          |          |          |           | 1         |          |           |          |          | 2         |
| Conversão em tempo especial/ revisão | 1        |          | 1        |          | 1        |          | 1         | 1         |          | 1         | 2        |          | 8         |
| Equiparação salarial                 |          |          |          |          |          |          | 1         | 1         | 1        |           |          |          | 3         |
| Gratificação de atividade            |          |          |          |          |          | 1        |           |           |          |           |          |          | 1         |
| IR isenção/repetição de indébito     |          |          | 1        | 1        |          |          | 1         | 1         |          | 1         |          |          | 5         |
| Pensão filho incapaz                 |          |          |          |          |          |          |           |           | 1        |           |          |          | 1         |
| Progressão/ obrigação de fazer       |          |          |          | 2        | 2        | 1        | 7         | 4         | 2        | 4         | 1        |          | 23        |
| Reconhecimento de vínculo            |          |          |          |          |          | 1        |           |           |          |           |          |          | 1         |
| Renúncia de pensão                   |          |          | 1        |          |          |          |           |           |          |           |          |          | 1         |
| Seguro/ restituição                  |          |          |          |          |          |          |           | 3         | 3        | 11        | 3        | 2        | 22        |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>1</b> | <b>-</b> | <b>5</b> | <b>3</b> | <b>3</b> | <b>4</b> | <b>10</b> | <b>13</b> | <b>7</b> | <b>18</b> | <b>6</b> | <b>2</b> | <b>72</b> |



## 2.2.1. Estratificação por assunto - Concessão de Benefícios

Quanto à estratificação por assunto, atinente aos benefícios previdenciários, podemos observar a tabela demonstrativa, que relaciona 42 ações desta natureza em 2023:

| ESTRATIFICAÇÃO POR ASSUNTO - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS 2023 |  |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |
|---|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| OBJETO  | ASSUNTO                                      | Jan      | Fev      | Mar      | Abr      | Mai      | Jun      | Jul      | Ago      | Set      | Out      | Nov      | Dez      | Total     |
| Concessão de Aposentadoria                                | Apo. por idade                               |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |          |           |
|   | Apo. por invalidez                           |          |          | 1        |          |          |          |          | 1        |          | 1        |          |          | 3         |
|   | Apo. por tempo de contribuição               |          |          |          |          |          |          |          | 1        |          |          |          |          | 1         |
| Concessão de Pensão por morte                             | Cônjuge/ Companheiro                         |          |          | 1        |          |          |          |          | 1        |          |          |          |          | 2         |
|   | Filho(a) incapaz                             |          |          |          |          |          |          |          |          | 1        |          |          |          | 1         |
| Revisão de aposentadoria                                  | Conversão de tempo especial em comum         | 1        |          | 1        | 1        |          |          | 1        | 1        |          | 1        | 2        |          | 8         |
|   | Equiparação salarial                         |          |          |          |          |          |          | 1        | 1        | 1        |          |          |          | 3         |
|   | Incorporação/ progressão/ Promoção/ ascensão |          |          |          | 2        | 3        |          | 7        | 4        | 2        | 4        | 1        |          | 23        |
| Restabelecimento de pensão                                | Renúncia do benefício                        |          |          | 1        |          |          |          |          |          |          |          |          |          | 1         |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>1</b> | <b>0</b> | <b>4</b> | <b>3</b> | <b>3</b> | <b>0</b> | <b>9</b> | <b>9</b> | <b>4</b> | <b>6</b> | <b>3</b> | <b>0</b> | <b>42</b> |

Podemos destacar que o maior volume de ações relacionadas, é referente a revisões de aposentadoria (34 no total). Dessas 34, 23 estão relacionadas a pedidos de Incorporação/progressão/promoção/ascensão.

Estão relacionados também, pedidos de revisão de aposentadoria referentes a forma de conversão de tempo especial em comum (8 no total), casos em que o benefício foi concedido pela média e o beneficiário requer a integralidade.



Observamos também que 3 ações são relativas à revisão de aposentadoria quanto a equiparação salarial, demonstrando nessa toada, que os beneficiários pretendem o refazimento do cálculo de seu benefício (que foi feito com base na média), no entanto requerem a integralidade dos proventos.

Destacamos que tivemos 4 pedidos de concessão de aposentadoria, sendo 3 por invalidez e 1 por tempo de contribuição.

Ressaltamos que as ações relacionadas a pedidos de concessão de pensão por morte foram 3 no total, das quais 1 discute concessão do benefício para filho maior inválido e 2 para companheiro(a).

### 2.3. Ordens de Pagamento decorrentes de Processos Judiciais

Quanto aos pagamentos efetuados pela Maringá Previdência derivados de condenações em processos judiciais, em 2022 a autarquia recebeu 1 (uma) ordem para pagamento de **Requisição de Pequeno Valor (RPV)**<sup>1</sup> e nenhuma ordem para pagamento por meio de **Precatórios**<sup>2</sup>, conforme quadro abaixo:

| ORDENS DE PAGAMENTO DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS – 2022 |            |                      |
|---|------------|----------------------|
| MODALIDADE  | QUANTIDADE | VALOR TOTAL          |
| RPV   | 1          | R\$ 20.890,62        |
| PRECATÓRIO  | 0          | R\$ 0,0              |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |            | <b>R\$ 20.890,62</b> |

Portanto, é possível verificar que o valor total de ordens recebidas para pagamento em 2022, decorrentes de condenação judicial, totalizou **R\$20.890,62 (vinte mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos)**. Não houve pagamentos via **Requisição de Pequeno Valor (RPV)** e precatórios nesse ano.

Insta ressaltar que o procedimento para pagamento das ordens de RPV e Precatório

<sup>1</sup> Processo nº: : 0007475-34.2020.8.16.0018

<sup>2</sup> Não houve



obedece ao disposto no Art. 100 da CF/88, além do Art. 87 do ADCT, Lei Municipal nº 8.016 de 28 de maio de 2008 (que define o que é obrigação de pequeno valor para a Fazenda Pública Municipal) e Resolução nº 822/2023 do Conselho de Justiça Federal (CNJ).

Com o advento da **EC nº 114, de 16 de dezembro de 2021**, o §5º do Art. 100 da CF/88 foi alterado, definindo-se que as requisições recebidas no Tribunal até 2 de abril de um determinado ano, são convertidas em precatórios e incluídas na proposta orçamentária do ano seguinte. Já as requisições recebidas no Tribunal após 2 de abril, são convertidas em precatórios e incluídas na proposta orçamentária do ano subsequente. Todavia, tal regra entrou em vigor somente a partir do ano de 2022, valendo-se para os precatórios expedidos em 2021, a regra constitucional anterior que fazia referência à data de 1º de julho.

Destaque-se também que a **Resolução nº 303/2019 – CNJ** trouxe importantes orientações acerca dos pagamentos de condenações judiciais proferidas contra Fazenda Pública. Referida resolução uniformizou as normas para pagamentos de precatórios em todo o país, trazendo segurança jurídica, dado que até então cada tribunal de justiça adotava procedimentos próprios em relação aos pagamentos, submetendo o credor às regras locais. Além disso, trouxe regras sobre: padronização dos índices de correção monetária; erro material no cálculo dos débitos; liquidação dos pequenos valores; spread das aplicações financeiras dos recursos destinados ao pagamento dos precatórios; substituição de credores falecidos; entre outros temas.

Importante ressaltar também, posto que passível de aplicação em relação a esta autarquia, as regras que possibilitam o fracionamento de precatório, consubstanciada na aplicação do §2º do Art. 100 c/c §2º do Art. 102, ambos da CF/88 e do Art. 9º c/c Art. 74, ambos da Resolução nº 303/2019 – CNJ, os quais tratam do pagamento de **parcela superpreferencial** para os credores idosos (60 anos), portadores de doença grave ou portadores de deficiência, que poderão receber o valor referente ao **triplo** (regra geral) ou **quíntuplo** (no caso de vigência de regime especial de precatórios trazida pela EC nº 62/2009) daquele definido como obrigação de pequeno valor. No município de Maringá a referência para pagamento é de 30 salários mínimos, ou seja, R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), conforme Lei 8016/2008, art. 1º.





Dependendo da data do recebimento e da modalidade da ordem, a autarquia segue procedimento diferenciado. Para RPV dispõe de 60 dias para pagamento. Por outro lado, para efetivar o pagamento de Precatário, a autarquia pode fazê-lo até o final do exercício seguinte quando a ordem for apresentada até 02 de abril (Art. 100, §5º, CF/88).

Quanto aos pagamentos efetuados pela Maringá Previdência decorrentes de condenações em processos judiciais, em **2023** a autarquia recebeu 1 (uma) ordem para pagamento de **Requisição de Pequeno Valor (RPV)**<sup>3</sup> e 7 (sete) ordens para pagamento por meio de **Precatórios**<sup>4</sup>, Vide quadro abaixo:

| ORDENS DE PAGAMENTO DECORRENTES DE PROCESSOS JUDICIAIS – 2023 |            |                         |
|---|------------|-------------------------|
| MODALIDADE  | QUANTIDADE | VALOR TOTAL             |
| RPV   | 1          | R\$ 21.927,82           |
| PRECATÓRIO  | 7          | R\$ 1.375.610,99        |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |            | <b>R\$ 1.397.538,81</b> |

Observa-se que, comparando 2022 e 2023, o número de pagamentos referentes a RPV permaneceu sendo de apenas 1 (um). No entanto, os precatórios tiveram um aumento considerável de 6 (seis) processos a mais. Vejamos a evolução dos gráficos comparativos:

<sup>3</sup> Processo nº 0010974-24.2022.8.16.0190

<sup>4</sup> 0010750-60.2021.8.16.7000, 0010754-97.2021.8.16.7000, 0002661-14.2022.8.16.7000, 0002662-96.2022.8.16.7000, 0002663-81.2022.8.16.7000, 0002905-40.2022.8.16.7000, 0003632-96.2022.8.16.7000



GRÁFICO 1 - COMPARATIVO DE QUANTIDADE 2022-2023

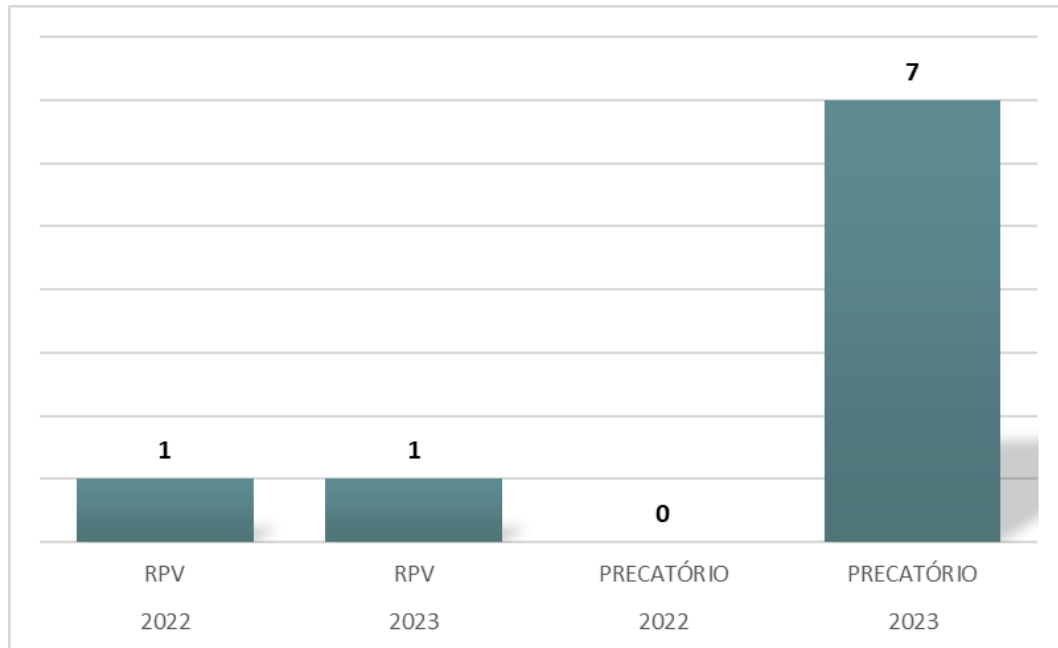
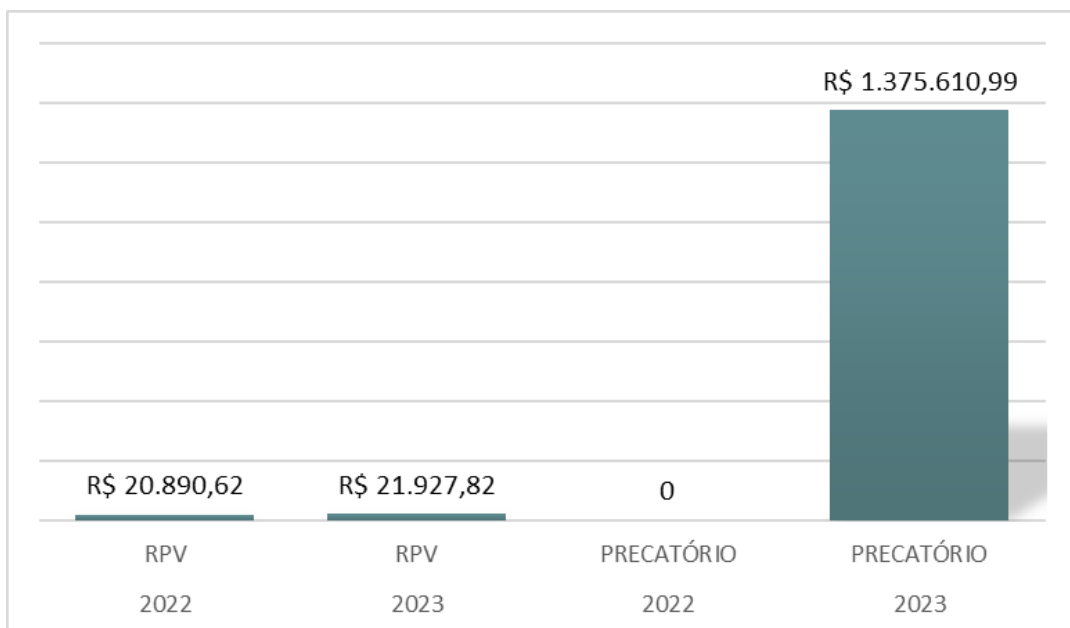


GRÁFICO 2 - COMPARATIVO DE VALOR 2022-2023



Os processos judiciais da Maringá Previdência são de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município – PROGE, onde cada Núcleo Jurídico tem a responsabilidade de atender às áreas de Benefícios, Licitações, Trabalhista.



## 2.4. Decisões Judiciais

Quanto às decisões, no ano de 2023, foram contabilizadas 41 decisões judiciais, entre sentenças e acórdãos, no Tribunal do Estado do Paraná, conforme tabela comparativa ao ano de 2022:

| RESULTADO   | 2022     |                | 2023      |                |
|---|----------|----------------|-----------|----------------|
|   | QUANT.   | PERCENT.       | QUANT.    | PERCENT.       |
| Procedentes (favorável ao beneficiário)                           | 0        | 0,00%          | 12        | 29,27%         |
| Improcedentes (favorável à Maringá Previdência)                   | 3        | 42,86%         | 17        | 41,46%         |
| Parcialmente Procedentes (parcialmente favorável ao beneficiário) | 1        | 14,29%         | 5         | 12,20%         |
| Procedente Maringá Previdência (Autarquia no polo ativo)          | 3        | 42,86%         | 7         | 17,07%         |
| Improcedente Maringá Previdência (Autarquia no polo ativo)        | 0        | 0,00%          | 0         | 0,00%          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>7</b> | <b>100,00%</b> | <b>41</b> | <b>100,00%</b> |

GRÁFICO 3 - COMPARATIVO POR TIPO DE RESULTADO 2022-2023

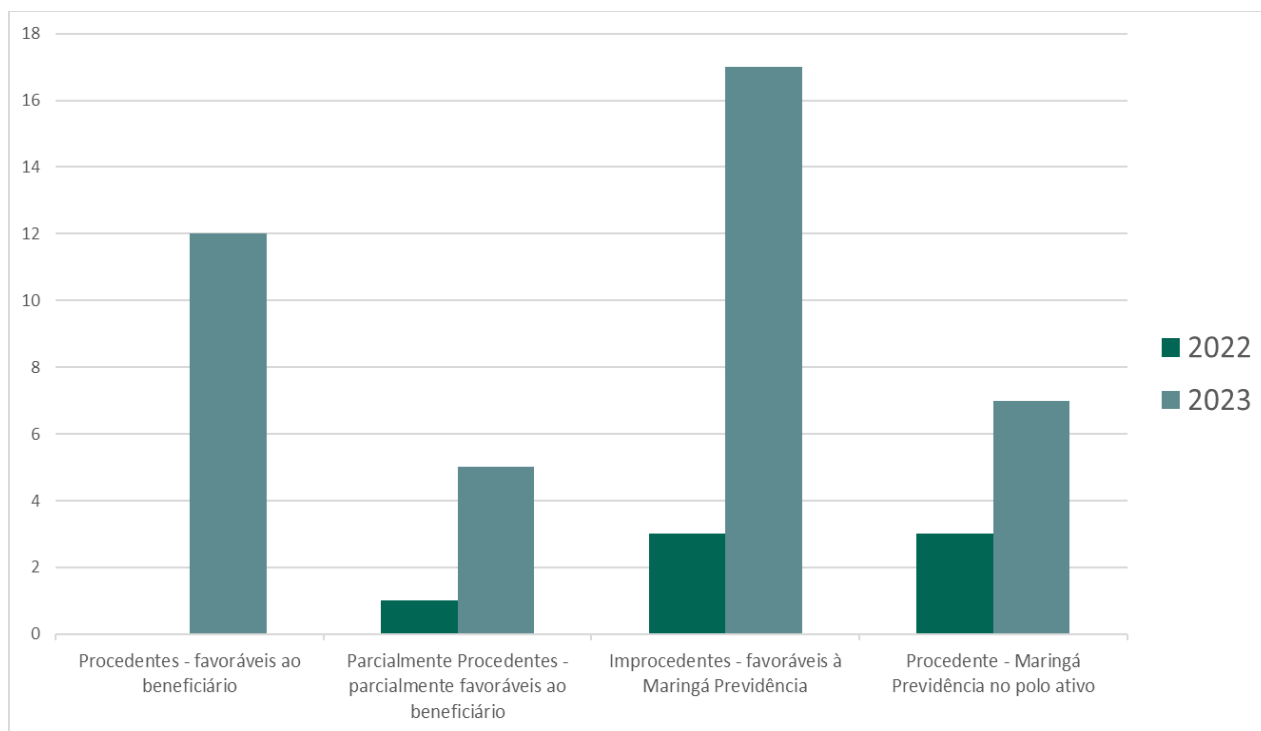
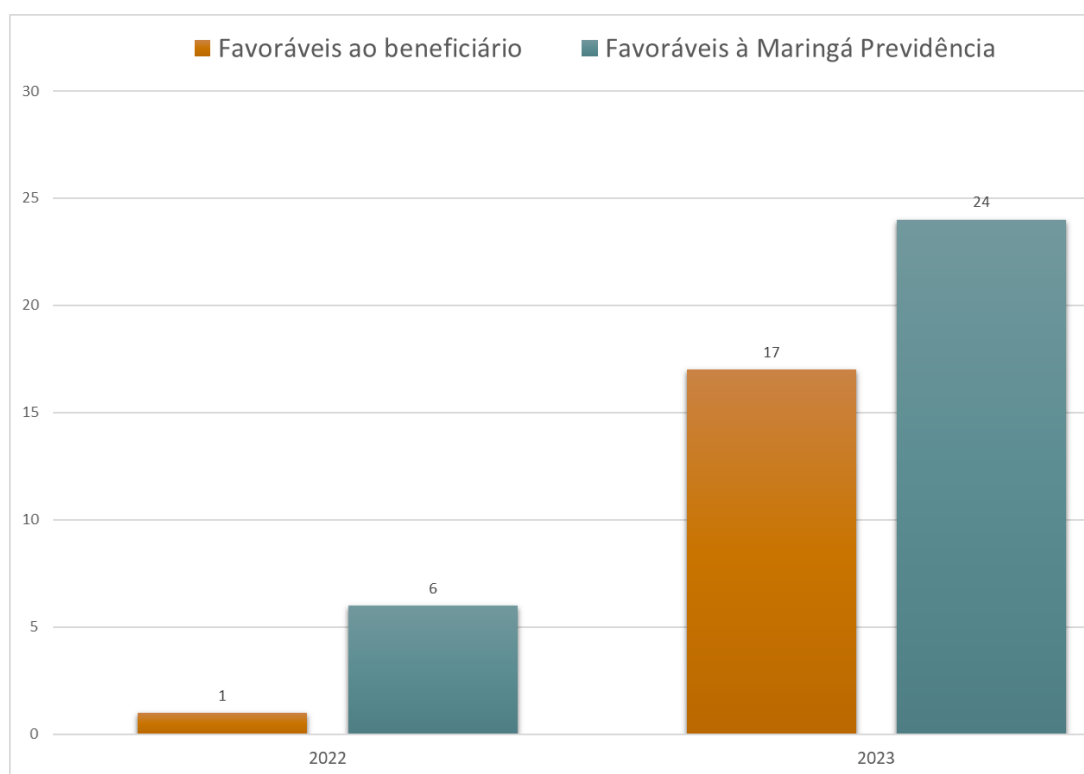




GRÁFICO 4 - COMPARATIVO POR PARTE FAVORECIDA 2022-2023



Das 41 decisões, destacam-se tanto os processos em que a Maringá Previdência demandou (participando do polo ativo da ação) quanto aos processos em que foi demandada (participando do polo passivo da ação).

Do quantitativo, 12 decisões (que representam 29,27% do total) referem-se a ações que foram julgadas **totalmente procedentes**, ou seja, totalmente desfavoráveis à Autarquia; 5 **decisões** (que representam 12,19% do total) foram julgadas **parcialmente procedentes**, isto é, parcialmente desfavoráveis à Maringá Previdência; 17 **decisões** (que representam 41,47% do total) foram julgadas **totalmente improcedentes**, isto é, totalmente favoráveis à Autarquia e 7 **decisões** (que representam 17,07%), que foram totalmente favoráveis à Maringá Previdência, ou seja, foram julgada procedentes. Nenhuma ação foi julgada **totalmente improcedente para a Maringá Previdência (polo ativo)**.

Maringá, 19 de setembro de 2024.



**Márcia Fátima da Silva Giacomelli**  
**Diretora-Presidente - Maringá Previdência**